



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 075/2024**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa **PROJETOS E ASSESSORIA - CLAUDIOMIRO OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 15.577.657/0001-93, localizada na Rua Santo Daniel, nº 143, Bairro Centro, em Salto do Jacuí/RS, neste ato representada por seu representante legal, **CLAUDIOMIRO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado em Salto do Jacuí-RS, doravante identificada por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente contrato rege-se por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços de hospedagem no portal do Município e caixa de email corporativo no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, conforme Processo nº 279/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O Município pagará a Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total por 10 meses de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) sendo o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao serviço de hospedagem do site e caixa de email do domínio da Prefeitura Municipal, e o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente ao assessoramento técnico e manutenção do Portal do Município.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do contrato é de 10 meses e vigorará a partir de 01 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2007 Rubrica: 33.90.40.09 – 33.90.35.05 RV: 3.

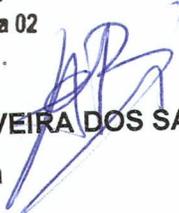
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 21 de fevereiro de 2024.
PROJETOS & ASSESSORIA
15.577.657/0001-93
Rua Santo Daniel, 143 Sala 02
Salto do Jacuí - RS


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL- Contratante


CLAUDIOMIRO OLIVEIRA DOS SANTOS
Empresa Contratada

Testemunhas: _____
